

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4888 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em ruas do quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul conforme Contrato de Repasse nº 944735/2023/MCIDADES/CAIXA.
Tipo de licitação: Menor Valor Global.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 16/06/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 – RPPS
Objeto: Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Laranjeiras do Sul-PR.
Data vigência do Credenciamento: 24 (vinte e quatro) meses.
O edital e seus anexos podem ser retirados junto à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, junto a diretoria do Fundo de Previdência no horário normal de expediente e/ou através email: licitação@ls.pr.gov.br e/ou gilson@ls.pr.gov.br. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela diretoria do Fundo Previdência do Município de Laranjeiras do Sul.
Laranjeiras do Sul-Pr, 26 de maio de 2026.
Gilson Ferreira Cella
Presidente Funprev

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026
Objeto: Registro de preços para serviços de arbitragem para realização de competições no município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 15/06/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Avenida José Campigotto, nº 987 – Centro
CEP:85.301-310 – Fone: 42 3635 8226
E-mail: cmdcalaranjeirasdosul@gmail.com
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA Nº 05/2026

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente para assumir interinamente vaga de Conselheira Tutelar em razão de licença-maternidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 006/2020, o Edital CMDCA nº 019/2023, o Edital CMDCA nº 03/2026, o Edital CMDCA nº 04/2026 e a necessidade de substituição temporária de Conselheira Tutelar titular em razão de licença-maternidade,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 006/2020 dispõe, em seu art. 33, que os candidatos eleitos como suplentes serão convocados para preencher vaga, respeitada a ordem da votação, nos casos de férias, vacância, destituição da função, licenças para tratamento de saúde e maternidade do Conselheiro Tutelar titular, quando exceder 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 006/2020 prevê, em seu art. 47, inciso II, licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que o Edital CMDCA nº 19/2023 homologou a classificação final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, constando a candidata ARLENE DO ROCIO DE OLIVEIRA FRANÇA como Conselheira Tutelar Suplente habilitada, 9ª colocada, com 106 votos;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Suplente MARILDA ABREU DE ARAÚJO, 6ª colocada, encontra-se em exercício interino, substituindo a Conselheira Tutelar LINDAMIR APARECIDA TESTON KURYLO, em razão de férias, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, conforme Edital CMDCA nº 03/2026;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Suplente ADRIANA RODAKIEVICZ, 8ª colocada, foi convocada por meio do Edital CMDCA nº 04/2026 para substituição temporária da Conselheira Tutelar ANDRÉIA AMARAL DE ALMEIDA, tendo posteriormente apresentado desistência da convocação;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar titular ANDRÉIA AMARAL DE ALMEIDA apresentou pedido de licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço público prestado pelo Conselho Tutelar e a manutenção de sua composição regular;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente ARLENE DO ROCIO DE OLIVEIRA FRANÇA, 9ª colocada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de 2023, com 106 votos, conforme Edital CMDCA nº 019/2023, para assumir interinamente a vaga de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Avenida José Campigotto, nº 987 – Centro
CEP:85.301-310 – Fone: 42 3635 8226
E-mail: cmdcalaranjeirasdosul@gmail.com
Laranjeiras do Sul – Paraná

Conselheira Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar ANDRÉIA AMARAL DE ALMEIDA, durante seu período de licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/05/2026 a 10/11/2026.

Art. 2º A convocação de que trata o artigo anterior observa a ordem de classificação dos suplentes habilitados, considerando que a 6ª colocada encontra-se em exercício interino em outra substituição, que a 7ª colocada não consta entre os suplentes habilitados no Edital CMDCA nº 019/2023, e que a 8ª colocada apresentou desistência da convocação anteriormente realizada.

Art. 3º A candidata convocada será comunicada formalmente, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR para os procedimentos de posse e exercício da função.

Art. 4º O não comparecimento da candidata convocada no local e prazo estipulados implicará a perda dos direitos decorrentes desta convocação específica, sendo efetuada a convocação do próximo suplente habilitado, respeitada a ordem de classificação, para suprir a demanda.

Art. 5º A substituição interina perdurará enquanto vigente a licença-maternidade da Conselheira Tutelar titular ANDRÉIA AMARAL DE ALMEIDA, cessando automaticamente com o retorno da titular ao exercício da função ou por qualquer outra causa legal que implique o encerramento da substituição.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de maio de 2026.

GILSON JARDEL NOGUEIRA
Presidente do CMDCA
Mandato Março 2026 a Junho 2027

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. C/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Desde 2025/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2026

Súmula: Designa representante do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor IVAN LEGUIZAMON, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, como representante legal do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDA] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa 60.013.391 ADILSON DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.013.391/0001-00, com sede na Rua Paraná, s/n, bairro Guarani, CEP 85.380-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA, representada pelo Sr. ADILSON DA ROCHA, inscrito no CPF nº [REDAZIDA] aditam o contrato celebrado em 20 de maio de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 49/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Processo do Pregão Eletrônico nº 25/2025, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do Contrato, a contratação de empresa para realizar transporte de pacientes do interior para sede do município, para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21 de maio de 2026 até 20 de maio de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude do saldo disponível de 6.369,00 km, aditiva-se apenas a quantidade de 42.381,00 km, para se chegar à quantidade total contratada de 48.750,00 conforme segue na tabela abaixo:

Table with 6 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Qtde Aditivar, Preço, Valor Total Aditivar, Valor Total Disponível. Row 1: 1, 1, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES - RIO GUARANI, 42.381,00, 2,45, 103.833,45, 119.437,50

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with 6 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Qtde, Preço, Valor Total. Row 1: 1, 1, de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas relacionadas com o transporte e manutenção do veículo., 103.833,45, 119.437,50

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 103.833,45 (cento e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor do contrato de R\$ 119.437,50 (cento e noventa e sete reais e quatrocentos e trinta e sete centavos), para R\$ 223.270,95 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR , 20 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
ADILSON DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_
Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDA] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa 60.013.391 ADILSON DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.013.391/0001-00, com sede na Rua Paraná, s/n, bairro Guarani, CEP 85.380-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA, representada pelo Sr. ADILSON DA ROCHA, inscrito no CPF nº [REDAZIDA] aditam o contrato celebrado em 20 de maio de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 49/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Processo do Pregão Eletrônico nº 25/2025, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do Contrato, a contratação de empresa para realizar transporte de pacientes do interior para sede do município, para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo reajustar o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 4,11%, conforme consulta em anexo.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Valor Atual/km, Índice de reajuste (%), Reajuste em R\$, Novo Valor/km, Qtde, Valor total. Row 1: 1, 1, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES - RIO GUARANI, 2,45, 4,11%, 0,10, 2,55, 48.750,00, 4.875,00

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), passando o valor do contrato de R\$ 223.270,95 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 228.145,95 (duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 21 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR , 20 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
ADILSON DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_
Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de produtos, materiais e instrumentos de uso veterinário, técnico e agrônomo, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria. VALOR ESTIMADO: R\$ 46.005,32 (quarenta e seis mil cinco reais e trinta e dois centavos). ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12. LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br) DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 10/06/2026 - 09h:00min. INFORMAÇÕES: através do e-mail licitação.pmn@cnelt.com.br ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br/7076/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 26 de maio de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 159/2025

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de produtos, materiais e instrumentos de uso veterinário, técnico e agrônomo, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 46.005,32 (quarenta e seis mil cinco reais e trinta e dois centavos). **ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://blcompras.org.br>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 10/06/2026 - 09h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacao.pmn1@cnnet.com.br](mailto:licitacao.pmn1@cnnet.com.br)  
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://blcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br/7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 26 de maio de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro  
Decreto nº 159/2025**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/2026 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Em resposta ao Mem. 023/2026-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:**

**NOME:** Arlete Teresinha Stefanoski**CARGO:** Vereadora**CPF. Nº 017.xxx.xxx-99**

**OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, TENDO COMO PAUTA DISCUSSÃO SOBRE PROJETOS DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO EM ANDAMENTO EM PARCERIA COM A ITAIPU.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 27/05/2026 À 27/05/2026.****ORIGEM: VIRMOND-PR****DESTINO: FOZ DO IGUAÇU- PR****RETORNO: 27/05/2026****QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA), COM RETORNO.****VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Virmond, 26 de Maio de 2026.

ELIZEU KOMINECK

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 023/2026**

Virmond/PR, 26 de Maio de 2026.

Exmo Sr.

Elizeu Komineck

Presidente

Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Foz do Iguaçu- PR, TENDO COMO PAUTA DISCUSSÃO SOBRE PROJETOS DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO EM ANDAMENTO EM PARCERIA COM A ITAIPU, solicito que sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 27 de Maio de 2026, por volta das 05:00 horas, com retorno previsto para o dia 27 de Maio de 2026, por volta das 20:00 horas, justificando assim às diárias solicitada.

Respeitosamente,

Arlete Teresinha Stefanoski  
Vereadora

Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2025  
PMV – RENOVAÇÃO**

CONTRATO N.º 026-2025



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº. 905/2026**

**Institui a Carteira de Identificação das Pessoas com Condições de Saúde que demandem Atendimento Prioritário no Município de Virmond e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Virmond/PR, a **Carteira Municipal de Identificação de Condições de Saúde Prioritárias**, destinada a assegurar atendimento prioritário às pessoas:

- I – diagnosticadas com fibromialgia;
- II – pacientes oncológicos;
- III – em tratamento de hemodiálise.
- IV – com síndrome de Down.

**Art. 2º** - A Carteira de Identificação tem por finalidade garantir aos seus titulares:

I – prioridade nos atendimentos em que haja necessidade de espera física aos usuários dos serviços públicos e privados prestados no município de Virmond/PR observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

II – atenção integral, especialmente em situações de urgência.

**Art. 3º** - A Carteira de Identificação será expedida pelo Poder Executivo Municipal, mediante:

- I – requerimento do interessado ou de seu representante legal;
- II – apresentação de laudo médico que comprove a condição de saúde, com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando cabível.
- III – A Carteira terá validade de 02 (dois) anos, sendo renovada se atendidos os requisitos contidos nos incisos anteriores.

**Art. 4º** - A Carteira deverá conter, no mínimo:

- I – nome completo do titular;
- II - número do RG e CPF;
- III – endereço e telefone para contato;
- IV – identificação da condição de saúde do titular.

**Art. 5º** - A Carteira de Identificação poderá ser emitida em modelo padronizado ou com diferenciação por categoria, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 6º** - A apresentação da Carteira de Identificação será suficiente para assegurar o atendimento prioritário previsto nesta Lei, sem prejuízo de outros meios de comprovação admitidos em regulamento.

**Art. 7º** - Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados que prestem serviços ao público ficam obrigados a afixar, em local visível e de ampla circulação, aviso informativo acerca do direito ao atendimento prioritário assegurado por esta Lei.



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** - O aviso será da seguinte forma:

**ATENDIMENTO COM PREFERÊNCIA**

Fibromialgia • Câncer • Hemodiálise • Síndrome de Down

**Obrigatória a apresentação da Carteira Municipal**

Lei Municipal nº 905/2026

Sujeito a sanções

**Art. 8º** - O descumprimento das disposições desta Lei por estabelecimentos privados sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- I – advertência por escrito, com prazo para regularização;
  - II – multa administrativa, fixada em 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) por desobediência, principalmente quanto a existência do aviso e cumprimento da preferência;
  - III – multa em dobro em caso de reincidência;
  - IV – suspensão temporária do alvará de funcionamento, em caso de reiterado descumprimento.
- §1º Considera-se reincidência a repetição da infração no prazo de até 12 (doze) meses.
- §2º A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- §3º Os valores arrecadados com multas poderão ser destinados a ações e serviços de saúde no Município.

**Art. 9º** - Os estabelecimentos poderão cumprir a obrigação de afixação de avisos por meios simplificados, inclusive mediante material impresso em formato reduzido, desde que garantida a visibilidade e a clareza da informação.

**Art. 10** - Fica assegurado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para adequação às exigências desta Lei, contado de sua publicação.

**Art. 11** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 26 de maio de 2026.

Fernando Mierzva  
Prefeito Municipal

Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº. 905/2026**

**Institui a Carteira de Identificação das Pessoas com Condições de Saúde que demandem Atendimento Prioritário no Município de Virmond e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Virmond/PR, a **Carteira Municipal de Identificação de Condições de Saúde Prioritárias**, destinada a assegurar atendimento prioritário às pessoas:

- I – diagnosticadas com fibromialgia;
- II – pacientes oncológicos;
- III – em tratamento de hemodiálise.
- IV – com síndrome de Down.

**Art. 2º** - A Carteira de Identificação tem por finalidade garantir aos seus titulares:

I – prioridade nos atendimentos em que haja necessidade de espera física aos usuários dos serviços públicos e privados prestados no município de Virmond/PR observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

II – atenção integral, especialmente em situações de urgência.

**Art. 3º** - A Carteira de Identificação será expedida pelo Poder Executivo Municipal, mediante:

- I – requerimento do interessado ou de seu representante legal;
- II – apresentação de laudo médico que comprove a condição de saúde, com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando cabível.
- III – A Carteira terá validade de 02 (dois) anos, sendo renovada se atendidos os requisitos contidos nos incisos anteriores.

**Art. 4º** - A Carteira deverá conter, no mínimo:

- I – nome completo do titular;
- II - número do RG e CPF;
- III – endereço e telefone para contato;
- IV – identificação da condição de saúde do titular.

**Art. 5º** - A Carteira de Identificação poderá ser emitida em modelo padronizado ou com diferenciação por categoria, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 6º** - A apresentação da Carteira de Identificação será suficiente para assegurar o atendimento prioritário previsto nesta Lei, sem prejuízo de outros meios de comprovação admitidos em regulamento.

**Art. 7º** - Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados que prestem serviços ao público ficam obrigados a afixar, em local visível e de ampla circulação, aviso informativo acerca do direito ao atendimento prioritário assegurado por esta Lei.



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** - O aviso será da seguinte forma:

**ATENDIMENTO COM PREFERÊNCIA**

Fibromialgia • Câncer • Hemodiálise • Síndrome de Down

**Obrigatória a apresentação da Carteira Municipal**

Lei Municipal nº 905/2026

Sujeito a sanções

**Art. 8º** - O descumprimento das disposições desta Lei por estabelecimentos privados sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- I – advertência por escrito, com prazo para regularização;
- II – multa administrativa, fixada em 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) por desobediência, principalmente quanto a existência do aviso e cumprimento da preferência;
- III – multa em dobro em caso de reincidência;
- IV – suspensão temporária do alvará de funcionamento, em caso de reiterado descumprimento.

§1º Considera-se reincidência a repetição da infração no prazo de até 12 (doze) meses.

§2º A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3º Os valores arrecadados com multas poderão ser destinados a ações e serviços de saúde no Município.

**Art. 9º** - Os estabelecimentos poderão cumprir a obrigação de afixação de avisos por meios simplificados, inclusive mediante material impresso em formato reduzido, desde que garantida a visibilidade e a clareza da informação.

**Art. 10** - Fica assegurado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para adequação às exigências desta Lei, contado de sua publicação.

**Art. 11** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 26 de maio de 2026.

Fernando Mierzva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 030 DATA: 21/05/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.060, de 30/10/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 173.276,25 (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) nas dotações indicadas na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 173.276,25 (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) do excesso de arrecadação das seguintes alíneas de receita:

1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL DEFESA CIVIL NACIONAL CESTAS BÁSICAS PORTARIA 1468/2026 R\$ 111.864,00

2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - MIDR CONVENIO 958042/2024 R\$ 61.412,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal



Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2026 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Lei/Ato nº, Data, Descrição, Escopo, Nº, Ano, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Includes summary rows for total changes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 031 DATA: 21/05/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.087, de 05/05/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.572.562,26 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO 08.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO 26.782.2601-1112 Construção de Pontes 4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00834 2.572.562,26

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 2.572.562,26 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) do excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Calamidades Públicas - FECAP, do Estado do Paraná, na seguinte alínea de receita:

2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL - FECAP PONTES R\$ 2.572.562,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 032 DATA: 21/05/2026

Súmula: Decreta ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026, em comemoração à Corpus Christi.

Art. 2º - Este decreto, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL Nº 022/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº. 018/2022.

CONVOCAR:

1 - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº.001/2022, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551 - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munido dos documentos elencados no item 3 - (Requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público Nº 018/2022, de 21/07/2022 e do Anexo I do presente edital.

Table with columns: Nome, CLASSIFICAÇÃO. Row: EUGENIO GONÇALVES DE AZEVEDO, 13º

2 - O não comparecimento do candidato com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará ao candidato à perda do direito a vaga e consequentemente não nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal; b) Ter completado 18 (dezoito) anos; c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares; d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura; e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo; f) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso; g) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato; i) Possuir documento oficial de identidade e CPF; j) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal; k) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; l) Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado); m) Uma foto 3x4; n) Certidão de casamento (quando casado); o) Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes; p) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade; q) Comprovante de residência; r) E-mail e número celular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 072/2026 DATA: 26/05/2026

Súmula: Nomear servidor para cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de provimento efetivo, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2022.

Table with columns: MOTORISTA I, Nome, CLASSIFICAÇÃO. Row: ADEMIR ORTIZ DOS SANTOS, 12º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 073/2026 DATA: 26/05/2026

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº.608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora abaixo relacionada:

Table with columns: SERVIDORA, PERÍODO AQUISITIVO. Row: 6701 - SOLANGE MACHADO, 07/11/2013 a 06/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 6º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 125/2023/PMEAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: ASM METALÚRGICA LTDA - ME, ANTIGA ADELIO SPINELLI - ME. OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2023/PMEAL FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA MIG, CORTE MAÇARICO, CORTE LIXADEIRA E SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ALEM DE CALHAS, RUFOS E DEMAIS PEÇAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, À DATA DE 28 DE MAIO DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IGPM AMPARADO NO PERÍODO. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLAUSULA SEXTA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINATURA: 26/05/2026.

Table with columns: Descrição, Valor, etc. Includes summary rows for total expenses and revenues.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CORRENTES LIQUIDADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CORRENTES LIQUIDADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2026

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) PREVISÃO ATUALIZADA RECETAS REALIZADAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2026

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) SALDO ATUAL

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) PREVISÃO ATUALIZADA RECETAS REALIZADAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2026

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) SALDO ATUAL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS PREVISÃO ATUALIZADA RECETAS REALIZADAS

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS SALDO ATUAL

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) PREVISÃO ATUALIZADA RECETAS REALIZADAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

Entidades: Instituto de Previdência de Porto BarreiroPrev

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDADADA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RECEITAS REALIZADAS

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDADADA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RECEITAS REALIZADAS

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS PREVISÃO ATUALIZADA RECETAS REALIZADAS

- 1 - RECEITA DE IMPOSTOS 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU 4.790.000,00 880.376,28

FUNDES PREVISÃO ATUALIZADA RECETAS REALIZADAS

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) Valor

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção) DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

Entidades: Município de Porto Barreiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

INDICADORES - Art. 212, inciso II e § 2º - Constituição Federal VALOR EXIGIDO VALOR APLICADO VALOR CONSIDERADO APOS AJUSTE % APLICADO

INDICADOR - Art. 25, § 1º, Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Supervirv) VALOR MÁXIMO PERMITIDO VALOR NÃO APLICADO VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE % NÃO APLICADO

INDICADOR - Art. 25, § 1º, Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit no Exercício Anterior) VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO VALOR NÃO APLICADO VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APOS AJUSTE VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT PERMITIDO VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES) DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES) DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR EXIGIDO VALOR APLICADO % APLICADO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2026

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA FUNDES (R\$) SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)

Entidades: Município de Porto Barreiro EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2026

RECEITAS PRIMÁRIAS PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS (b)

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XVI)

DESPESAS PRIMÁRIAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2026

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE/SAÚDE/ASAPS - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 14/2012

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2026

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO DO EMPENHO Valor aplicado em ASPS Valor aplicado em exercício

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS

Entidades: Município de Porto Barreiro EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

Entidades: Município de Porto Barreiro

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS

EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

Entidades: Município de Porto Barreiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2026

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE/SAÚDE/ASAPS - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 14/2012

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2026

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO DO EMPENHO Valor aplicado em ASPS Valor aplicado em exercício

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

Entidades: Município de Porto Barreiro EMANOEL VANDERLEI VOLFF ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2026  
Página: 3 / 3

RR00 - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 3º)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o trimestre (E)	% (E) x 100	Até o trimestre (F)	% (F) x 100	Até o trimestre (G)	% (G) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XII) = (IV + XXXII)	12.121.000	14.018.326	3.995.688,00	28,50	3.150.967,30	22,51	2.849.279,93	20,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XIII) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XIII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIII) = (VII + XXXV)	225.000,00	801.875,30	101.595,38	16,88	41.224,45	6,85	40.684,45	6,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XIII) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XIII) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XIII) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XIII) = (XI + XXXIX)	12.346.000	14.620.201	4.097.283,44	28,02	3.197.191,75	21,87	2.890.064,38	19,77

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
PREFEITO MUNICIPAL

ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI  
CONTADORA

Entidades:  
Município de Porto Barreiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2026, através do Sistema de Registro de Preços  
Tipo: Menor Preço  
Regime de Compra: Menor Preço, por item  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.  
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 27 de maio de 2026, até às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2026.  
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 12 de junho de 2026, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhopr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Dúvidas: Por e-mail: [marquinholicitacao@gmail.com](mailto:marquinholicitacao@gmail.com) ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.  
Publique-se. Marquinho-PR, em 26 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**DECRETO N.º 052/2026**

**SÚMULA** - Declara de utilidade pública e interesse social e comum de todos a Construção de 48 unidades habitacionais de interesse social no Município de Marquinho, Estado do Paraná.

Elio Bolzon Junior, Prefeito em exercício do Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Complementar nº 972/2024, Súmula: Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos do Município de Marquinho-PR e dá outras providências (Plano Diretor Municipal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social a área destinada à construção de 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais de interesse social no Município de Marquinho, Estado do Paraná, visando à promoção do direito à moradia, à redução do déficit habitacional e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar Municipal nº 972/2024.

**Art. 2º** - Localizada na matrícula 40.943, com área total de 30.000,00 m2. Separado em 50 lotes e em 2 quadras.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, RUA SETE DE SETEMBRO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR  
Em 26 de maio de 2026

Elio Bolzon Junior  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2026/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR  
**CONTRATADA:** LC COMPANY TRAINER LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 59.567.592/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRAS.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descrito no objeto do referido acima até a data de 26 de maio de 2027, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo, respeitando as disposições da 14.133 de 01 de abril de 2021.

Município de Marquinho estado do Paraná em 25 de maio de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2026/RH**  
**REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 010/2026/RH**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de maio de 2026.

**CONTRATANTE:** Município de Marquinho, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-13.

**CONTRATADA:** Laurinda Pereira Cardoso, RG nº 9.243.245-9, CPF nº 068.407.809-02

**OBJETO:** Prestação de serviços de Auxiliar de serviços gerais, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2026.

**VALOR INICIAL:** R\$ 1.630,79 (mil seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/05/2026, com término em 28/02/2027.

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 25 de maio de 2026.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 08/2026/RH**  
**REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 08/2026/RH**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de maio de 2026.

**CONTRATANTE:** Município de Marquinho, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-13.

**CONTRATADA:** Maria Oliveira dos Santos, RG nº 8.429.417-9, CPF nº 025.644.359-98

**OBJETO:** Prestação de serviços de Auxiliar de serviços gerais, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2026.

**VALOR INICIAL:** R\$ 1.630,79 (mil seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/05/2026, com término em 28/02/2027.

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 25 de maio de 2026.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.**

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para os serviços de disponibilização de equipamento e coleta com destinação final de entulhos volumosos e inservíveis do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 12.06.2026 às 08:30 h  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**  
Data: 12.06.2026 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília  
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net) (licitações) ou E-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Guaraniaçu, 26 de maio de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella  
Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 09/2026/RH**  
**REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 09/2026/RH**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de maio de 2026.

**CONTRATANTE:** Município de Marquinho, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-13.

**CONTRATADA:** Vera Lucia de Almeida, RG nº 1.008.188-76, CPF nº 064.667.019-05

**OBJETO:** Prestação de serviços de Auxiliar de serviços gerais, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2026.

**VALOR INICIAL:** R\$ 1.630,79 (mil seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/05/2026, com término em 28/02/2027.

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 25 de maio de 2026.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 021**  
**DATA: 25/05/2026**

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve

**CONVOCAR:**

**1. A POPULAÇÃO EM GERAL e demais INTERESSADOS para participarem no dia 28 de maio de 2026, às 14:00 horas, de uma Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 a realizar-se-á nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, 551.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.**

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**As pessoas nunca buscaram por tanta informação.**

**Esse é o momento de você anunciar aqui.**

Número de consultadas a maior parte de 15 de 15 em 15 de 1992, seção cinco páginas

Número de consultadas a maior parte de 15 de 15 em 15 de 1992, seção cinco páginas

Fale com a gente  
**(42) 3635-2944**

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ